



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.356 /

**"LIBERA PARTE DOS LOTES HIPOTECADOS PARA GARANTIA DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DO LOTEAMENTO 'CONDOMÍNIO PITANGUEIRAS' DE PROPRIEDADE DA FIRMA ALAMEDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA."**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso III do artigo 43 da Lei nº 4.113, de 11 de dezembro de 1987,

**CONSIDERANDO** as informações constantes do requerimento protocolado sob nº 00193/96, solicitando liberação parcial de caução de lotes;

**CONSIDERANDO** que o Ofício nº 068/95 do DMAE, de 08 de dezembro de 1995, atesta a conclusão de 90% das redes de água potável e 90% das redes coletoras de esgoto;

**CONSIDERANDO** que o Ofício nº 555/95-SOV de 26 de dezembro de 1995, atesta a conclusão de 98% das obras de infra-estrutura (meio-fio, saijetas, bueiros e galerias de águas pluviais), as quais foram executadas de acordo com as especificações e projetos aprovados;

**CONSIDERANDO** que pelo disposto no inciso III do artigo 25 da Lei nº 4.113, de 11 de dezembro de 1987, a liberação dos lotes hipotecados será efetuada em partes, vinculada ao cumprimento das etapas do cronograma das obras de infra-estrutura,

**DECRETA:**

ART. 1º - Ficam liberados os lotes nºs 35 (trinta e cinco), 44 (quarenta e quatro), 49 (quarenta e nove), 54 (cinquenta e quatro), 58 (cinquenta e oito), 59 (cinquenta e nove), 64 (sessenta e quatro) e 66 (sessenta e



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.356 /

seis), hipotecados para garantia das obras de infra-estrutura do loteamento "Condomínio Pitangueiras", aprovado pelo Decreto nº 3.977, de 23 de novembro de 1988, permanecendo todos os demais lotes constantes da relação do decreto retro mencionado, hipotecados até a conclusão final das obras.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 10 DE JANEIRO DE 1996.

  
LUIZ ANTONIO BATISTA  
Prefeito Municipal

  
MARIA FERNANDES CALDAS  
p/ Secret. Munic. Planej. Coord.

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1384, de 11/01/96.